



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Alvares Cabral, 2677
87560-000 Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

DECRETO Nº 001/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA A SERVIDORA TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de 02 de janeiro de 2018, a Senhora **TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.150-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.392.489-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 065/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANDO:

- a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **IV** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 1.274,26 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 9% (nove) por cento, no valor de R\$ 114,68 (cento e quatorze reais e sessenta e oito centavos) que totalizou o montante de R\$ 1.388,94 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), valor em que se deu o último vencimento;
- b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/03/2005 a 31/07/2007, 01/09/2007 a 30/09/2007, 01/11/2007 a 31/12/2007 e 20/02/2008 a 02/01/2018, resultando no valor de R\$1.289,63 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).
- c) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 4460/10950; isto é na percentual de 40,73% resultando o valor de R\$ 525,40 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 | Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **dezoito**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1430 Páginas 71 Ano: VI

Data: 26/01/2018